



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 850,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, [www.imprensanacional.gov.ao](http://www.imprensanacional.gov.ao) - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 734 159,40	
A 1.ª série	Kz: 433 524,00	
A 2.ª série	Kz: 226 980,00	
A 3.ª série	Kz: 180 133,20	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

### IMPRENSA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

E-mail: [callcenter@imprensanacional.gov.ao](mailto:callcenter@imprensanacional.gov.ao)/[marketing@imprensanacional.gov.ao](mailto:marketing@imprensanacional.gov.ao)/[www.imprensanacional.gov.ao](http://www.imprensanacional.gov.ao)

### CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores,

Temos a honra de convidá-los a visitar a página da internet no site [www.imprensanacional.gov.ao](http://www.imprensanacional.gov.ao), onde poderá online ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos do *Diários da República* nas três Séries.

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as assinaturas para o *Diário da República* não serem feitas com a devida antecedência;

Para que não haja interrupção no fornecimento do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que, até 15 de Dezembro de 2020, estarão abertas as assinaturas para o ano 2021, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Informamos que, na tabela de preços a cobrar pelas assinaturas para o fornecimento do *Diário da República* para o ano de 2021, passam a ser cobrados os preços abaixo acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) em vigor:

a) *Diário da República* Impresso:

As 3 Séries.....	Kz: 1.469.391,26
1.ª Série.....	Kz: 867.681,29
2.ª Série.....	Kz: 454.291,57
3.ª Série.....	Kz: 360.529,54

b) *Diário da República* Gravado em CD:

As 3 Séries.....	Kz: 1.184.992,95
1.ª Série.....	Kz: 699.742,97
2.ª Série.....	Kz: 366.364,17
3.ª Série.....	Kz: 290.749,63

2. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual.

3. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 192.090,20, que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola - E.P. no ano de 2021.

4. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* da 3.ª Série, através do correio electrónico, deverão indicar o endereço de correio electrónico, a fim de se processar o envio.

*Observações:*

- Estes preços poderão ser alterados caso se registem desvalorização da moeda nacional ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;
- As assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2020 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15%.

### SUMÁRIO

#### Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 176/20:

Aprova a despesa e formaliza a abertura do procedimento de contratação simplificada, pelo critério material, no valor de Euros 130 000 000,00, referente ao Contrato de Desenvolvimento, Produção e Fornecimento do Passaporte Electrónico Angolano e do respectivo Sistema, com a empresa «ANY Biztonság Nyomda Nyrt (ANY Security Printing Company PLC)», aprova o acordo de Financiamento entre o Estado Angolano e o EXIM BANK da Hungria, no valor global de Euros 110 500 000,00 para a cobertura de 85% do valor do referido contrato, autoriza o Ministro do Interior a assinar o mesmo Contrato e a Ministra das Finanças a assinar o acordo supracitado e toda a documentação relacionada com o mesmo, incluindo a adenda e demais documentos financeiros, em nome e em representação da República de Angola.

**Quadro de Pessoal da Carreira Docente**

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados		
Direcção	Director	1		
	Subdirector Pedagógico	1		
	Subdirector Administrativo	1		
Chefia	Coordenador de Turno			
	Área de Formação	3		
	Coordenador de Curso	3		
	Coordenador de Educação Física e Desporto Escolar			
	Coordenador de Círculos de Interesse e Extra-Escolar			
	Coordenador Psicó-Pedagógico	1		
	Coordenador de Disciplina	2		
	Chefe de Secretaria	2		
Professor do Ensino Primário Secundário	Técnico Superior	42	Professor do Ensino Primário Secundário do 1.º Grau	
			Professor do Ensino Primário Secundário do 2.º Grau	
			Professor do Ensino Primário Secundário do 3.º Grau	
			Professor do Ensino Primário Secundário do 4.º Grau	
			Professor do Ensino Primário Secundário do 5.º Grau	
			Professor do Ensino Primário Secundário do 6.º Grau	
	Técnico		Professor do Ensino Primário Secundário do 7.º Grau	
			Professor do Ensino Primário Secundário do 8.º Grau	
			Professor do Ensino Primário Secundário do 9.º Grau	
	Técnico Médio		Professor do Ensino Primário Secundário do 10.º Grau	
			Professor do Ensino Primário Secundário do 11.º Grau	
			Professor do Ensino Primário Secundário do 12.º Grau	
			Professor do Ensino Primário Secundário do 13.º Grau	
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Auxiliar		Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Grau	
			Professor do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Grau	
			Professor do Ensino Primário Auxiliar do 3.º Grau	
			Professor do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Grau	
			Professor do Ensino Primário Auxiliar do 5.º Grau	
			Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Grau	

**Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral**

Grupo de pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	1
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	

Grupo de pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	3
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	2
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	
Pessoal Auxiliar	Tesoureiro Principal	9
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2a classe	
	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Motorista de Ligeiros Principal	5
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Auxiliar Administrativo Principal	4
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Encarregado	Encarregado	
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, Luisa Maria Alves Grilo.

**Decreto Executivo n.º 323/20**  
de 15 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com as

disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário, denominada Liceu do Santo António, sita no Município do Maquela do Zombo, Província do Uíge, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 864 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Novembro de 2020.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

## MODELO DE RECRIAÇÃO / LEGALIZAÇÃO DE ESCOLA

### I Dados sobre a Escola

Província: Uíge.

Município: Maquela do Zombo.

N.º Nome da Escola: Liceu Santo António.

Nível de Ensino: II Ciclo do Ensino Secundário.

Classes que lecciona: 10.ª à 12.ª Classes.

N.º de Áreas do Saber: 3.

Cursos Ministrados: Ciências Físicas/Biológicas, Económicas/Jurídicas e Humanas.

Zona geográfica/quadro domiciliar: Suburbano.

N.º de sala de aulas: 12; N.º de turmas: 24; N.º de turnos: 2.

N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 864.

### II Quadro do Pessoal

Necessidades de Pessoal	Categoria/Cargo (C)
1	Director
2	Subdirector
2	Chefe de Secretaria
10	Coordenadores
71	Pessoal Docente
8	Pessoal administrativo
10	Pessoal Auxiliar
12	Pessoal Operário
<b>Total de trabalhadores: 116</b>	

### Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Chefeia	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	1
	Coordenador de Turno	
	Coordenador do Curso	3
	Coordenador de Área de Saber	3
	Coordenador de Psico-Pedagógico	1
	Coordenador de Desporto Escolar	
	Coordenador de Círculo de Interesse	
	Coordenador de Disciplina	3
Professor do Ensino Primário e Secundário	Chefe de Secretaria	2
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau	
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Técnico	
	Técnico do Médio	
	Técnico Superior	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau	
	Professor Auxiliar da Ação Educativa do 1.º Grau	
	Professor Auxiliar da Ação Educativa do 2.º Grau	
	Professor Auxiliar da Ação Educativa do 3.º Grau	
Auxiliar	Técnico	
	Técnico do Médio	
	Técnico Superior	
	Professor Auxiliar da Ação Educativa do 4.º Grau	
	Professor Auxiliar da Ação Educativa do 5.º Grau	
	Professor Auxiliar da Ação Educativa do 6.º Grau	
	Professor Auxiliar da Ação Educativa do 7.º Grau	
	Professor Auxiliar da Ação Educativa do 8.º Grau	
	Professor Auxiliar da Ação Educativa do 9.º Grau	
	Professor Auxiliar da Ação Educativa do 10.º Grau	

71

### Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal 1.ª Classe	
	Técnico Superior de 2.ª Classe	
	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
Técnico	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
		1

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	4
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo	3
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escrivário-Dactilógrafo	
Tesoureiro	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 3.ª Classe	
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	10
	Motorista de Pesados Principal de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados Principal de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Auxiliar de Limpeza Principal	8
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	4
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

**Decreto Executivo n.º 324/20**  
de 15 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.os 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário, denominada Liceu do Sacandicandica, sita no Município de Maquela do Zombo, Província de Uíge, com 8 salas de aulas, 24 turmas, 3 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 864 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Novembro de 2020.

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

**MODELO PARA CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO  
DA ESCOLA**

**I  
Dados sobre a Escola**

Província: Uíge.

Município: Maquela do Zombo.

N.º Nome da Escola: Liceu de Sacandicandica.

Nível de Ensino: II Ciclo do Ensino Secundário.

Classes que lecciona: 10.ª à 12.ª Classes.

N.º de Áreas de Formação: 3.

Cursos Ministrados: Ciências Económicas/Jurídicas, Físicas/Biológicas e Humanas.

Zona geográfica/quadro domiciliar: Suburbana.

N.º de salas de aulas: 8; N.º de turmas: 24; N.º de turnos: 3.

N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 864.

**II  
Quadro de Pessoal**

Necessidades do Pessoal	Categoria / Cargo (c)
1	Director
2	Subdirector
11	Coordenador
2	Chefe de Secretaria
71	Pessoal Docente
6	Pessoal Administrativo
9	Pessoal Auxiliar
9	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores 111	